



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA – 173/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição (Portaria nº 647/2024 – DIGER) **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG, CPF nº xxx.670.416-xx, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua 2, nº 306, Qd. 05, Lts. 08-10, polo Empresarial Nova Canaã II, Senador Canedo - GO, CEP 75.257-257, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.611.949/0001-16, neste ato representada por sua proprietária **Bruna Carvalho Emerich Pazini**, brasileira, solteira, engenheira civil, RG nº xx707xx - DGPC/GO e CPF nº xxx.409.231-xx, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 015/2024**, conforme Processo SEI nº **202400058001718**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a solicitação da Gerência de Cerimonial e Eventos, através do Despacho nº 319/2024 - OVG/GCEV (68349837) e autorização da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG via Despacho nº 1621/2024 – OVG/DIAF (68452516), para análise e procedimentos necessários em relação a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Locação com Prestação de Serviços e Fornecimento nº 015/2024 (64741979), excluindo o item 02 do Lote 02, que corresponde a supressão de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) sob o valor do contrato.

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 665/2024 (68693388).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, **suprimir em aproximadamente 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito por cento)**, o Contrato de Locação com Prestação de Serviços e Fornecimento nº 015/2024 (64741979), alterando a tabela do item 2.1 da "Cláusula Segunda – Da Especificação e do Quantitativo do Objeto" e o item 5.1 da "Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato", passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Conforme descrito acima, ficam modificadas a tabela do item 2.1 da "Cláusula Segunda – Da Especificação e do Quantitativo do Objeto" e o item 5.1 da "Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato", passando a vigorar com as seguintes redações:

I - Fica excluído da tabela constante do item 2.1 o item abaixo discriminado:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. Descrição e características:

(...)

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR
02	locação, transporte, montagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva e desmontagem de Tenda Piramidal com Quatro águas, com dimensões 10x10m, com lona branca.	10	UND:	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
VALOR DO CONTRATO					R\$ 295.500,00
VALOR CORRESPONDENTE À SUPRESSÃO (14,38%)					R\$ 42.500,00
VALOR DO CONTRATO COM ADITIVO DE SUPRESSÃO					R\$ 253.000,00

II - Fica alterada o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), conforme proposta da contratada (64158635). **E por ocasião do presente Termo Aditivo, o ajuste sofrerá a supressão de aproximadamente 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito por cento), em virtude da exclusão do item 02 do lote 02, que importou na redução do valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), representando o novo valor total de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).**”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Geral em substituição e
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

Bruna Carvalho Emerich Pazini
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 13:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 19/12/2024, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68697392** e o código CRC **8D2E6995**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058001718



SEI 68697392